



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 400/95

"Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, para conceder subvenção social à Associação Desportiva Indianopolense (ADI)"

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 5.000,00 ao orçamento vigente, para o seguinte programa:

2004	- Departamento Social	
08462242.041	- Concessão de subvenção social à Associação Desportiva Indianopolense (ADI)	
3231.02	- Subvenções sociais	R\$ 5.000,00

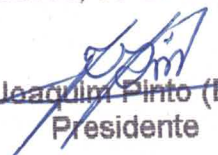
Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

08482472-048	- Manutenção das atividades com a Banda de Música Municipal de Indianópolis	
4120.07	- Equipamento e material permanente.....	R\$ 5.000,00

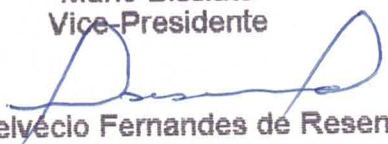
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1995.


José Joaquim Pinto (Barroso)
Presidente

Mário Bissiato
Vice-Presidente


José Helvécio Fernandes de Resende
Secretário